



Conselho Municipal de Educação

**SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E CONTINUADA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

CURSO: SEGUNDA ETAPA (6º AO 9º ANO) – ENSINO FUNDAMENTAL – 2012.

BASE NACIONAL COMUM	ÁREA DE CONHECIMENTO	Disciplinas	1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre		4º Semestre		5º Semestre		6º Semestre		Total
			Nº. HÁ/S	CHT	Nº. HÁ/S	CHT	Nº. HÁ/S	CHT	Nº. HÁ/S	CHT	Nº. HA/S	CHT	Nº. HÁ/S	CHT	Carga Horária
	CÓDIGO DE LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	100	5	100	5	100	5	100	5	100	5	100	600
		Arte	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
		Educação Física	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Matemática	5	100	5	100	5	100	5	100	5	100	5	100	600
		Ciências	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
		História	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240	
	Ensino Religioso	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120	
	*História e Cultura Afro-Brasileira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TEMAS TRANSVERSAIS	*Filosofia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	*Sociologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Total		21	420	21	420	21	420	21	420	21	420	21	420	2.520

Observações:

I – Matriz Curricular proposta contempla 100 (cem) dias letivos com 20 (vinte) semanas, sendo 5 (cinco) dias letivos com 4 (quatro) aulas presenciais. Para o diurno aulas de 50 minutos. E, para o noturno as aulas serão de 45 minutos.

II – Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica da Escola é componente obrigatório, sendo sua prática facultativa, conforme Lei nº 10.739 de 01 de dezembro de 2003 e Resolução CEE nº 04 de 07 de julho de 2006;

III – O Ensino Religioso será ministrado conforme Res. CEE nº 285 de 09/12/2005 e Res. CEE 02/2007 – oferta obrigatória para escola e optativa para o aluno.

IV – Língua Estrangeira Moderna – Espanhola – oferecida de acordo com a Lei nº 11.161 de 05/08/2005.

***V** – Torna-se obrigatório a inclusão dos conteúdos de “História e Cultura Afro-Brasileira” e Indígena nas áreas de Arte, Literatura e história Brasileira – Lei 10.639 de 09 de janeiro de 2003, alterada pela Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008;

****VI** - Filosofia e Sociologia serão integralizadas, conforme Res. CEE nº 291/2005§ 1º

*****VII** – Os temas de envelhecimento e da valorização do idoso serão componentes curriculares, do trato de temas transversais, da contextualização e da interdisciplinaridade